

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026.
DISPENSA Nº. 006/2026 – TIPO: ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 004/2026.

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Óleos Lubrificantes e Fluidos Automotivos para a Frota do SAAE de Carmo de Minas.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de óleos lubrificantes e fluidos automotivos é medida indispensável para garantir a adequada conservação e funcionamento da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), a qual desempenha papel essencial na execução dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, bem como nas atividades operacionais de campo.

2.2. Os óleos lubrificantes têm a função primordial de reduzir o atrito entre as partes móveis do motor, minimizar o desgaste dos componentes, auxiliar na dissipação de calor e contribuir para a limpeza interna do sistema, evitando a formação de depósitos prejudiciais ao desempenho do veículo. Já os fluidos automotivos — como líquido de arrefecimento, fluido de freio e óleo hidráulico — são fundamentais para o correto funcionamento de sistemas vitais, garantindo segurança, eficiência e durabilidade dos equipamentos.

2.3. A não realização das trocas periódicas e reposições desses insumos, conforme as recomendações dos fabricantes, pode acarretar falhas mecânicas, superaquecimento, perda de desempenho, aumento do consumo de combustível e, em casos mais graves, a paralisação dos veículos. Tais ocorrências impactam diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados, podendo comprometer atividades essenciais como manutenção de redes, atendimentos emergenciais, vistorias e operações de abastecimento.

2.4. Além disso, a manutenção preventiva, por meio da substituição regular de óleos e fluidos, mostra-se economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que reduz significativamente os custos com manutenções corretivas, prolonga a vida útil dos veículos e

assegura maior confiabilidade à frota.

2.5. Ressalta-se, ainda, que a diversidade de veículos (leves, pesados e motocicletas) exige a utilização de diferentes tipos de lubrificantes e fluidos, com especificações técnicas próprias, o que reforça a necessidade de planejamento e aquisição adequada desses insumos, a fim de atender plenamente às demandas operacionais do SAAE.

2.6. Dessa forma, a contratação para fornecimento de óleos lubrificantes e fluidos justifica-se pela necessidade contínua de manter a frota em condições ideais de uso, assegurando a eficiência, segurança, economicidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E PREÇOS

3.1. Do *Quantitativo Estimado*

3.1.1. A estimativa do quantitativo foi levado em consideração 2 levantamentos a respeito da quilometragem dos veículos mais utilizados do SAAE nos últimos meses. O carro percorreu aproximadamente 5.300 km em 3 meses de uso e a moto, aproximadamente, 2.000 km em dois meses de uso. No primeiro levantamento destinado a quilometragem do carro, considerando que a troca de óleo deve ser feita a cada 10.000 km ou, no máximo, a cada 12 meses, conforme recomendado pelo manual do fabricante dos carros, a troca de óleo será realizada duas vezes por ano, já que todos os veículos são usados com frequência. Já no levantamento destinado a quilometragem das motos, foi realizado um levantamento que resultou em 2.000 km em 2 meses de uso, logo, será feita uma troca a cada 3 meses, pois de acordo com o manual do fabricante das motos, a troca deve ser feita a cada 3.000 a 4.000 km de uso. No caso do caminhão e da retroescavadeira, considerando a capacidade média de aproximadamente 20 litros por troca e a periodicidade de substituição a cada 10.000 km ou a cada 6 meses, estima-se a realização de até duas trocas no período de 12 meses, totalizando um consumo de cerca de 40 litros. Dessa forma, a aquisição de 60 litros justifica-se por contemplar, além das trocas periódicas previstas, uma margem de segurança destinada a reposições, qualidade incerta dos produtos, perdas durante manutenções, eventuais complementações e formação de estoque mínimo, garantindo a continuidade operacional do veículo e evitando interrupções nos serviços.

3.1.2. De acordo com esses levantamentos, será necessário adquirir a quantidade de óleos e fluidos suficientes para garantir a realização de duas trocas em todos os veículos operacionais e administrativos do SAAE, garantindo o cumprimento dos intervalos de troca e reposição.

3.1.3. Para determinar as quantidades necessárias dos óleos e fluídos automotivos utilizados em comum pelos veículos da frota do SAAE, foi considerado a quantidade de veículos, quantos litros vai por motor e quilometragem média dos veículos.

3.1.4. Tendo em vista o uso contínuo e o fato de que a qualidade dos produtos a serem adquiridos ainda é incerta, adotou-se como critério de segurança a realização de, no caso dos carros, **duas trocas completas por veículo em 1 ano e uma reposição:** uma troca imediata e uma segunda como reserva, caso os produtos não apresentem durabilidade adequada e no caso das motocicletas, **quatro trocas completas por veículo em 1 ano e uma reposição,** sendo uma troca a cada 3 meses, aproximadamente.

3.1.5. A partir desse critério, foram levantadas as capacidades médias dos sistemas de cada veículo. As quantidades foram calculadas da seguinte forma:

- ✓ **Óleo hidráulico ATF:** utilizado na direção hidráulica, com capacidade média de 1,1 litro por sistema. Para duas trocas, mais uma margem de segurança de aproximadamente 15%, foram estimados **20 frascos de 1 litro.**
- ✓ **Óleo de freio DOT IV:** por ser um fluído higroscópico (absorve umidade), a troca anual é recomendada. A capacidade média por sistema é de 0,6 litro, o que totaliza **6,6 litros em um ano,** equivalendo a **15 frascos de 500 ml** (com uma margem de segurança de aproximadamente 15%). Como o processo terá validade 12 meses e não há no momento uma quantidade do produto em estoque, será realizada uma troca no começo da contratação e uma troca no final da contratação. Assim, serão utilizados 30 frascos nesse período.
- ✓ **Líquido de arrefecimento (aditivo de radiador):** utilizado na proporção de 50% da capacidade do sistema de arrefecimento (média de 6 litros por veículo). Assim, considera-se o consumo de aproximadamente 3 litros por veículo por aplicação. Para a frota de 13 veículos, estima-se 39 litros por aplicação. Considerando duas aplicações ao longo do período, o consumo total previsto é

de 78 litros. A aquisição de 90 litros justifica-se pela necessidade de manter margem de segurança de 15% para reposições decorrentes de perdas, vazamentos, manutenções corretivas e formação de estoque mínimo, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento da frota.

- ✓ **Óleo hidráulico 68:** A quantidade de 60 litros de óleo hidráulico 68 (3 galões de 20 litros) foi estimada com base no consumo anual da retroescavadeira, considerando apenas reposições decorrentes do uso contínuo, perdas naturais do sistema e eventuais vazamentos, acrescida de margem de segurança para garantir o pleno funcionamento do equipamento ao longo do período.

3.1.6. Esse levantamento visa garantir que o SAAE disponha de quantidade suficiente de fluídos para manutenções preventivas e corretivas, assegurando o bom funcionamento dos veículos por, no mínimo, 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

PRODUTO	TOTAL EM LITROS	VOLUME POR FRASCO	QUANTIDADE DE FRASCOS
Óleo hidráulico ATF	20 L	1 L	20 FRASCOS
Óleo de freio DOT IV	15 L	0,5 L	30 FRASCOS
Líquido de arrefecimento (Aditivo de radiador).	90 L	5 L	18 GALÕES
Óleo hidráulico 68	60 L	20 L	3 GALÕES

3.1.7. A demanda é composta pela necessidade de aquisição de óleos lubrificantes e fluidos para a frota de veículos do SAAE, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX. ACEITÁVEL
01	FLUÍDO DE FREIO DOT4 - A DESCRIÇÃO DESTE ITEM É PARA DESCRER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH OU SIMILAR. UNIDADE: FRASCOS DE 500 ML.	FR	30	R\$ 37,76	R\$ 1.132,80
02	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO (ADITIVO DE RADIADOR) - A DESCRIÇÃO DESTE ITEM É PARA DESCRER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. MARCA DE REFERÊNCIA: PARAFLU OU SIMILAR. UNIDADE: GALÕES DE 5 LITROS. .	GL	18	R\$ 37,07	R\$ 667,26
03	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - A DESCRIÇÃO DESTE ITEM É PARA DESCRER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. MARCA DE REFERÊNCIA: PETRONAS OU SIMILAR. GALÕES DE 20 LITROS	GL	03	R\$ 543,25	R\$ 1.629,75
04	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - A DESCRIÇÃO DESTE ITEM É PARA DESCRER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. MARCA DE REFERÊNCIA: MOBIL OU SIMILAR. UNIDADE: FRASCOS DE 1 LITRO.	LT	20	R\$ 49,25	R\$ 985,00

05	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W-30 SEMISSINTÉTICO 4T API SL JASO MA2 (MOTO) - A DESCRIÇÃO DESTE ITEM É PARA DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPER MOBIL OU SIMILAR. UNIDADE: FRASCOS DE 1 LITRO	LT	24	R\$ 36,50	R\$ 876,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 API CI-4 MOTOR DIESEL - A DESCRIÇÃO DESTE ITEM É PARA DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. MARCA DE REFERÊNCIA: LUBRAX OU SIMILAR. UNIDADE: GALÕES DE 20 LITROS.	GL	06	R\$ 489,55	R\$ 2.937,30
07	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-50 4T MINERAL API-SL JASO MA (MOTO) - A DESCRIÇÃO DESTE ITEM É PARA DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPER MOBIL OU SIMILAR. UNIDADE: FRASCOS DE 1 LITRO.	LT	12	R\$ 33,80	R\$ 405,60
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W-30 SINTÉTICO API SN OU SUPERIOR E ILSACGF-5 OU SUPERIOR - A DESCRIÇÃO DESTE ITEM É PARA DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPER MOBIL OU SIMILAR. UNIDADE: FRASCOS DE 1 LITRO	LT	50	R\$ 40,13	R\$ 2.006,50

3.2. Especificações e preços:

3.2.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.640,21 (dez mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

3.2.3. Será adotada a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, e atualização no decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.2.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das atividades administrativa e operacional do órgão.

3.2.5. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

4.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de conformidade com o objeto contratado;

4.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

4.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

4.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

4.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

4.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

5.3. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.

5.4. A CONTRATADA deve inserir o valor unitário de cada um dos óleos e fluidos SEPARADAMENTE na plataforma BLL.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

5.8. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.

5.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas na dispensa de licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de regência;

5.11. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail /e ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAE Carmo de Minas, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega de produtos em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, **dentro de 30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.14. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Termo de Referência em quantas vezes forem necessárias, de acordo com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF) emitidas.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, que será por e-mail e/ou Whatsapp

informado na proposta.

6.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço informado na autorização de fornecimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação e comprovações de regularidade, com seu respectivo CNPJ e dentro da validade, encaminhadas através do site:

<https://bllcompras.com/Home/Login>

1. Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal – FGTS;

2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

3. Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;

4. Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede;

5. Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6. Contrato Social e atualizações posteriores ou CMEI - Certificado do MEI (em caso de MEI);

7. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar também a declaração de optante do SIMPLES NACIONAL. A declaração deve ser assinada eletronicamente com certificado digital pessoa física (e-CPF) ou remetida em sua via original dentro da embalagem dos itens a serem entregues. Será aceita assinatura digitalizada, desde que, acompanhada de documento de identificação válido. Não será aceita a assinatura usando certificado pessoa jurídica (e-CNPJ), conforme orientações da Receita Federal.

8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

9. *Certidão Negativa de correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).*
10. *Proposta detalhada (conforme arquivo **Anexo**);*
11. *Documento de identidade do(as) sócio(as) administrador(as)(es) da empresa, como o RG, CPF, CNH;*
12. *Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de produtos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.*
13. *Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cartão CNPJ).*
14. *Após a fase de Habilitação, as empresas habilitadas deverão apresentar em um prazo máximo de 48 horas após a habilitação, sob pena de desclassificação, para **TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS**: ficha técnica, registro ativo do produto na Agência Nacional do Petróleo (ANP), quando aplicável, Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e comprovação de atendimento às normas técnicas pertinentes (API, SAE ou equivalentes). Poderão ser solicitados certificados de qualidade ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos produtos garantindo segurança e a eficiência dos produtos ofertados, afim de garantir que os produtos serão eficientes e não causarão danos aos veículos da Autarquia.*
15. *Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos óleos e e fluidos para o licitante que tiver a melhor proposta na fase de lances. Caso seja exigida a amostra, o licitante que tiver a melhor proposta terá 10 dias para entregar as amostras no Almojarifado do SAAE localizado na Rua: José de Jesus Pereira, N°26, (Alameda B), Bairro Monte Verde, Carmo de Minas - MG, CEP 37.472-000, Das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira exceto feriado. Dúvidas sobre a entrega falar com o responsável pelo Almojarifado, no telefone (35) 99934-6690. Todas as despesas decorrentes do envio e devolução das amostras serão de total responsabilidade do fornecedor. Se aceita a amostra o SAAE vai manter em*

seu poder para efeito de comparação com a posterior entrega. Se rejeitada a empresa terá a oportunidade de envio de uma outra amostra para avaliação no prazo de 05 dias após a rejeição, o prazo de 05 dias passa a contar a partir do envio da mensagem na plataforma BLL, a empresa é responsável por acompanhar todos os procedimentos realizados na plataforma BLL. Caso a empresa não apresente a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada, e a licitante subsequente será convocada para o envio das amostras. O Gerente de Serviços de Água e Esgoto será o responsável por avaliar os óleos e fluidos e o fará em um prazo de 05 dias úteis.

16. É obrigatório constar a marca de todos os produtos, sob pena de desclassificação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá, exclusivamente, através de boleto bancário, chave PIX e/ou Transferência Bancária para a Caixa Econômica Federal (CEF) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos pela Autarquia, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para efeito de pagamento, considerar-se-á pagar na data da emissão do comprovante do pagamento por meio PIX ou boleto bancário e/ou Transferência Bancária.

8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A liberação do boleto ou documento equivalente para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora

contratados.

8.6. O boleto bancário e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: contabilidade@saaecarmodeminas.mg.gov.br administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br

8.7. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos produtos, a importância referente à retenção do Imposto de renda e também sobre Serviços, a título de IRRF e “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

8.8. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

8.9. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.10. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

9.2. 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.753.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

9.3. 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3. A execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.4. A execução do Contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal 1: Servidor do Setor de Serviços de Água e Esgoto.

Gestor 1: Gerência de Serviços de Água e Esgoto.

Fiscal 2: Servidor do Setor Administrativo.

Gestor 2: Gerência Administrativo.

10.5. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal operacional do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.7. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.8. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.9. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.10. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.11. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.12. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.13. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta

vencedora, conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

11.2. O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente.

11.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

11.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

11.5. Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico - financeiro.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da sua apresentação.

Carmo de Minas - MG, 25 de maio de 2026.



Maria Carolina de Oliveira

Gerente de Serviços Administrativos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Jaxsandro Domiciano

Gerente de Serviços de Água e Esgoto

Ana Clara Gonçalves dos Santos

Assistente Administrativo



SAAAE
CARMO DE MINAS-MG

